



REGULAMENTO – 2023

1. O CONCURSO

1.1 O 4º Concurso Paranaense de Desenho, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura, por meio do Centro Juvenil de Artes Plásticas (CJAP), comissão organizadora e Associação de Pais e Amigos do CJAP, é destinado a crianças e jovens de 8 (oito) a 17 (dezesete) anos matriculados em escolas públicas ou privadas em todo o Paraná.

1.2 O concurso irá selecionar 40 (quarenta) trabalhos, sendo:

- a) 20 (vinte) na categoria infantil. Participantes de 8 a 12 anos, e;
- b) 20 (vinte) na categoria juvenil. Participantes de 13 a 17 anos.

1.3 Do total de selecionados na primeira fase, 30% das vagas serão destinadas aos participantes das cotas: raça, pessoas com deficiência – PCD, baixa renda e refugiados.

1.4 Os autores dos 3 (três) melhores trabalhos de cada categoria receberão uma premiação e os dois subsequentes, menção honrosa.

1.5 Todas as instruções referentes às inscrições, classificação e premiação estão contidas neste regulamento, e a comissão organizadora poderá complementar ou adaptar as regras caso seja necessário, sempre observando os critérios de isonomia entre os participantes e a segurança do concurso.

1.6 O concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos premiados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

2. TEMA

O tema do 4º Concurso Paranaense de Desenho CJAP edição 2023 “CENTRO JUVENIL DE ARTES PLÁSTICAS DO PARANÁ – 70 ANOS ENSINANDO ARTE” foi escolhido como forma de enaltecer as ações do CJAP, que este ano completa 70 anos, e a sua relevância para a educação em arte bem como a difusão da arte paranaense, contribuindo desta forma para o desenvolvimento do olhar sensível de crianças e adolescentes.

A história da criação do Centro Juvenil de Artes Plásticas – CJAP está ligada ao idealismo do entusiasta, educador e artista Guido Viaro e de Eny Caldeira, educadora e grande estudiosa e incentivadora da arte na infância.

E graças aos esforços desses dois mestres, em possibilitar à criança a oportunidade de desenhar e pintar, é que se atribui não só o surgimento deste Centro de Artes, mas o início da trajetória da arte-educação no Paraná e no Brasil, precedendo às Escolinhas da Arte.



Em 1953, como parte das comemorações do centenário da Emancipação Política do Paraná, o professor Guido Viaro e a professora Eny Caldeira, juntamente com outros professores e pedagogos, organizaram uma exposição com cerca de 1.000 trabalhos de arte infantil, selecionados de um total de 13.000 outros trabalhos elaborados por crianças entre 6 e 14 anos, de diversas escolas públicas de Curitiba.

O evidente sucesso dessa mostra de arte infantil influenciou na criação do CENTRO JUVENIL DE ARTES PLÁSTICAS, ligado ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Paraná, de acordo com Decreto nº 9.628 publicado no Diário Oficial de 16 de junho de 1953. Surgia então a primeira instituição no estado do Paraná voltada ao ensino de arte para crianças.

Nesse centro de artes, Guido Viaro, que foi diretor por mais de uma década, tinha a intenção de estimular seus alunos a gostarem de arte, e despertar a criatividade. Devido à influência do pensamento mais avançado em educação brasileira no período, o CJAP levanta a bandeira da arte voltada ao desenvolvimento da criança e de seu potencial criador.

Viaro visava proporcionar à criança a oportunidade de pintar pelo prazer de estar em confiança com ela mesma, sem preocupação com a nota. Para ele a preocupação não era procurar desenhistas ou artistas, mas, despertar e formar pessoas de sensibilidade apurada, capazes de perceber a beleza da forma e da cor e a proporção e equilíbrio da composição, desenvolvendo as faculdades visuais e motoras da criança, o gosto artístico estimulando-a ao aperfeiçoamento do trabalho, “formar se possível, gente sensível, de bom gosto, capaz de discernir o belo, onde quer que ele se encontre” (CENTRO JUVENIL DE ARTE PLÁSTICAS, s./d.).

Durante o percurso histórico, milhares de crianças e adolescentes frequentaram as aulas do CJAP. Muitos deses se tornaram artistas e se destacam nas mais diversas linguagens, e seguem perpetuando os ensinamentos do grande mestre Guido Viaro, embelezando e colorindo o mundo de forma sensível e criativa.

Por isso, convidamos os participantes do 4º Concurso Paranaense de Desenho realizar seu trabalho inspirado em um desses subtemas:

- história do CJAP;
- artistas – Ex-alunos e diretores do CJAP.

Incentivamos que os interessados em participar pesquisem sobre esses temas, escolham um e deixe sua criatividade fluir através de um desenho. Um material de apoio e pesquisa pode ser encontrado no site do Centro Juvenil.

3. PARTICIPANTES

3.1 Podem participar crianças e adolescentes de 8 (oito) a 17 (dezessete) anos, matriculados em escolas públicas ou privadas em todo o Estado do Paraná.

3.2 Os participantes da mesma categoria concorrerão livremente.

4. CATEGORIAS



4.1 O concurso será dividido em duas categorias: infantil e juvenil. Na categoria infantil podem se inscrever os estudantes de 8 a 12 anos; e na categoria juvenil podem se inscrever os estudantes de 13 a 17 anos, completos até a data inicial da 1ª fase de seleção dos desenhos, conforme o calendário do concurso.

5. DESENHOS

- 5.1 Cada aluno poderá enviar apenas um desenho para concorrer.
- 5.2 As escolas podem enviar quantos desenhos forem necessários – desde que seja apenas um desenho de cada aluno.
- 5.3 Os desenhos deverão ser feitos impreterivelmente em **papel A3, nas medidas 29,7 x 42 cm e em gramatura superior a 180 g.**
- 5.4 O desenho deverá ser produzido apenas pelo participante, sem o auxílio de terceiros.
- 5.5 Os desenhos podem ser monocromáticos ou coloridos, elaborados com técnicas livres de criação e arte, como grafite, lápis de cor, lápis aquarelado, giz de cera, giz pastel, canetas hidrográficas, ou misto.
- 5.6 O trabalho deve ter como técnica principal o desenho, independente de seu estilo e recursos materiais, outras técnicas e ou materiais só poderão ser usadas como apoio ou detalhe.
- 5.7 Não há exigências quanto ao gênero artístico do desenho.
- 5.8 Não serão aceitos desenhos realizados em suporte digital, bem como a utilização exclusiva de trabalhos com aquarela, tinta a óleo, acrílica ou guache.
- 5.9 Não serão aceitos desenhos com montagens, colagens, tridimensionais, dobraduras, textos, plastificados ou que não sejam realizados em folha plana.
- 5.10 O desenho deve apresentar domínio expressivo, qualidade estética e enquadramento no tema do concurso.
- 5.11 O desenho deve ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de veiculação; original é a obra que não foi copiada ou imitada.
- 5.12 A versão original dos trabalhos inscritos deve ser guardada pelo participante até o término do processo de avaliação e divulgação dos vencedores, podendo a comissão organizadora solicitar o envio do desenho em qualquer fase do concurso.
- 5.13 Não serão recebidos desenhos físicos sem que sejam solicitados via e-mail, pela equipe organizadora.



6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são on-line, gratuitas e devem ser feitas por meio das escolas, responsáveis ou familiares dos participantes no período de 26/05/2023 até 23h59 de 11/08/2023.

6.2 Para inscrever o participante, é necessário que a escola, o familiar ou o responsável por ele preencha o formulário que está no site: www.cjap.seec.pr.gov.br, anexando o arquivo digital do desenho.

6.3 O arquivo digital deverá estar em formato JPEG, sem moldura, sem marca d'água, sem a identificação do participante e deve ser nomeado da seguinte forma:

- para desenhos inscritos na categoria infantil (de 8 a 12 anos):

NOMEDOPARTICIPANTE
IDADE
CATEGORIAINFANTIL[.JPEG]

Exemplo:

MARIADASILVA_12ANOS_CATEGORIAINFANTIL.JPEG;

- para imagens inscritas na categoria juvenil (de 13 a 17 anos):

NOMEDOPARTICIPANTE
IDADE
CATEGORIAJUVENIL[.JPEG]

Exemplo:

JOAODASILVA_15ANOS_CATEGORIAJUVENIL.JPEG

6.4 É vedada a inscrição de crianças e adolescentes que tenham vínculos familiares com funcionários do CJAP, da Associação de Pais e Amigos do Centro Juvenil de Artes Plásticas ou da comissão avaliadora do concurso.

6.5 É vedada a inscrição de desenhos premiados em outros concursos.

6.6 A confirmação do efetivo envio da inscrição é de responsabilidade da escola, familiar ou responsável pelo participante, que deverá se atentar à caixa de entrada, SPAM ou lixeira do e-mail caso a mensagem não tenha sido enviada.

6.7 Os nomes dos participantes que tiveram a inscrição efetivada serão divulgados no dia 15/08/2023 no site www.cjap.seec.pr.gov.br, sendo do participante a responsabilidade de verificar a publicação para confirmar sua inscrição.



6.8 Os nomes dos participantes que tiveram seus desenhos pré-selecionados serão divulgados no dia 25/08/2023 no site www.cjap.seec.pr.gov.br

6.9 Não serão prestadas informações sobre as inscrições recebidas durante o período.

6.10 Não serão aceitas inscrições que não estiverem dentro de normas e requisitos estabelecidos neste regulamento.

6.11 Ao se inscrever no concurso, o participante, por meio do responsável, declara a legitimidade e a originalidade do desenho enviado. Fica também autorizada a publicação do desenho nas redes sociais oficiais do Governo do Estado, inclusive Secretaria de Estado da Cultura, CJAP, entre outras, durante a vigência do concurso.

6.12 O prazo para inscrições poderá ser prorrogado mediante decisão da comissão organizadora do concurso.

7. COMISSÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A comissão de avaliação dos desenhos será composta por três membros convidados pelos organizadores, entre colaboradores e profissionais de arte, que irão avaliar e classificar 20 (vinte) desenhos de cada categoria (total de 40 desenhos).

7.2 Os critérios de avaliação são: tema, criatividade, originalidade, qualidade estética e comunicabilidade.

7.3 Do total de selecionados na primeira fase de seleção, 30% das vagas serão destinadas aos participantes das cotas: raça, pessoas com deficiência – PCD, baixa renda e refugiados.

7.4 Todos os trabalhos selecionados para a segunda fase, da mesma categoria, concorrerão livremente.

7.5 Dentre os 40 desenhos escolhidos na segunda fase de seleção, serão ainda selecionados os três melhores de cada categoria, cujos autores serão premiados e os dois subsequentes receberão menção honrosa.

7.6 A comissão de avaliação poderá solicitar a qualquer momento o envio dos desenhos originais.

7.7 As decisões da comissão de avaliação são soberanas e irrecorríveis.

8. RESULTADO



8.1 O resultado dos 40 (quarenta) autores classificados será publicado no dia 25/09/2023 no site www.cjap.seec.pr.gov.br, por ordem alfabética, e não de classificação, de modo a não indicar as três primeiras colocações de cada categoria que receberão a premiação ou as duas menções honrosas. Os participantes classificados também serão informados por e-mail.

8.2 Os professores e as escolas cujos alunos forem selecionados receberão um certificado de menção honrosa pelo incentivo à participação.

9. SELECIONADOS

Os 40 (quarenta) participantes selecionados deverão entregar ou enviar o desenho original para o CJAP das 9 horas do dia 26/09/2023 até as 20 horas de 11/10/2023. O endereço para a entrega/envio é: Rua Mateus Leme, 56. São Francisco, CEP: 80.510-190. Curitiba/PR.

9.1 O desenho original deverá ser colocado em um envelope junto com a autorização de uso de imagem (anexo 1 do regulamento), devidamente impresso, preenchido e assinado; e com uma etiqueta com as seguintes informações:

- **4º CONCURSO PARANAENSE DE DESENHO – CJAP 2021**

- Identificação do arquivo digital (idêntica ao item 6.3)
- Título do desenho
- Técnica
- Endereço e telefone
- Data e local

9.2 O termo de uso dos 40 desenhos classificados será regido por autorização de uso de imagem (anexo 1 do regulamento), que deverá ser assinado pelos responsáveis e entregue junto com os desenhos originais.

9.3 O acondicionamento postal adequado, para que os desenhos não sejam amassados ou danificados, é de responsabilidade do participante.

9.4 Os custos de postagem são de responsabilidade do participante.

9.5 O participante que não enviar os documentos necessários no prazo estabelecido será desclassificado.

9.6 Os 40 desenhos classificados poderão ser publicados e distribuídos nos canais de informação (virtuais e impressos) do CJAP, da Secretaria de Estado da Cultura e demais canais oficiais do Governo do Paraná. Os desenhos originais integrarão uma exposição na sede do CJAP, ou outro espaço escolhido pela Comissão Organizadora, podendo itinerar, a critério da direção do espaço.

9.7 No dia da abertura da exposição os 40 participantes classificados receberão um certificado atestando sua participação e classificação no concurso.



9.8 Os 40 desenhos selecionados não serão devolvidos aos participantes e passarão a integrar o acervo do CJAP. Os créditos de autoria sempre acompanharão as obras quando elas forem utilizadas.

9.9 Caso algum dos desenhos selecionados não for recebido de forma adequada ou seja verificada alguma inadequação aos critérios do concurso, serão chamados trabalhos substitutos previamente selecionados como repescagem.

9.10 Os arquivos digitais das obras não selecionadas não serão usados pelo CJAP e serão apagados após a finalização do concurso.

10. EXPOSIÇÃO

10.1 Os 40 desenhos classificados integrarão uma exposição na sede do Centro Juvenil de Artes Plásticas ou outro espaço escolhido pela Comissão Organizadora, com previsão de inauguração a definir, data em que serão divulgados os premiados de cada categoria e as menções honrosas.

10.2 Futuramente a exposição poderá, a critério do CJAP, itinerar por outros espaços.

11. PREMIAÇÃO

11.1 As seis imagens premiadas e as quatro menções honrosas serão divulgadas apenas no dia da premiação.

11.2 A premiação será realizada no auditório do CJAP ou outro local a ser definido, com a presença de representantes da diretoria do CJAP, Associação de Amigos do CJAP, comissão organizadora e comissão de avaliação.

11.3 O primeiro, segundo e terceiro lugares de cada categoria receberá um prêmio a definir;

11.4 O evento de premiação poderá ser alterado conforme a comissão organizadora julgar necessário.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do concurso	26/05/2023
Inscrições e envio dos desenhos digitalizados	26/05/2023 a 11/08/2023
Divulgação da lista de inscritos	15/08/2023



1ª fase de seleção	16/08/2023 a 24/08/2023
Divulgação dos trabalhos pré-selecionados	25/08/2023
2ª fase de seleção	28/08/2023 a 22/09/2023
Divulgação dos 40 desenhos escolhidos para a exposição e premiação	25/09/2023
Envio dos 40 trabalhos selecionados	26/09/2023 a 11/10/2023
Fase de classificação final	16/10/2023 a 20/10/2023
Entrega da premiação	(Data em aberto)
Exposição dos desenhos	(Data em aberto)

13. CASOS OMISSOS

13.1 Qualquer ato ou fato não previsto no regulamento será decidido, de forma soberana e irrecorrível, pela comissão organizadora.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as informações relativas a este concurso, como edital e anexos, estão disponíveis em www.cjap.seec.pr.gov.br.

14.2 É de responsabilidade de cada escola, familiar ou responsável pelo participante a realização da inscrição e o envio do desenho, respeitando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum estudante em detrimento de outros.

14.3 É de responsabilidade dos responsáveis legais as informações apresentadas no formulário, sob pena de ser desclassificado.

14.4 Na ficha de inscrição realizada pelo formulário on-line deverão ser preenchidos os dados de contato dos participantes e de seus responsáveis legais, com a finalidade de entrega dos prêmios.

14.5 O ato de inscrição implica na total concordância com as normas e os requisitos apresentados neste regulamento.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Luiz Gustavo V. Vidal Pinto
DIRETOR DO CENTRO JUVENIL DE ARTES PLÁSTICAS

Ivo Vardânega



PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CJAP

Adriana Carla Dalazen Cichocki
RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO ORGANIZADORA